



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA n° 002/2024**

(de 02 de janeiro de 2024)

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE  
SIDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO  
MUNICÍPIO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, da Lei Municipal n° 611/2017, em seu art. 25, inciso V, e tendo em vista o disposto nos Art. 154; 158 e 162 da Lei Municipal n° 188/1995, de 31 de maio de 1995 e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a Portaria n° 635/2023, de 12 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 20 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a suspensão dos prazos dos Processos Administrativos Disciplinares - PADs em andamento até o dia 1° de janeiro de 2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a apuração de irregularidades mediante Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, como garantia da ordem administrativa; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, inciso V, da Lei Municipal n° 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal responsável pelos trabalhos apurados pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo.

**RESOLVE**

**Art. 1° DESIGNAR** os servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, consoante o previsto na Lei Municipal n° 611/2017.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** A Comissão será constituída pelos seguintes membros e titulares, dentre os servidores efetivos e estáveis, do quadro funcional da Administração Pública Municipal:

**I - NILSON PASSOS NASCIMENTO**, professor de 1º ao 5º, matrícula nº 9066, na condição de Presidente da Comissão;

**II - CARLOS ANDRÉ BARROS DA SILVA**, digitador, matrícula nº 1627;

**III - LUAN GOMES FURTADO LEITE**, assistente administrativo, matrícula nº 9883.

**Indica, como membros suplentes desta Comissão:**

**MANOEL PEDRO LIMA DA SILVA**, analista de sistemas, matrícula nº 8994;

**SERGIO WALLACE DO NASCIMENTO SILVA**, fiscal ambiental, matrícula nº 9004;

**NILSON BESERRA DA SILVA**, professor 1º grau maior, matrícula nº 683.

**Art. 3º** Esta Comissão terá como seu Presidente o representante inscrito no inciso I, do art. 2º.

**Art. 4º** Os serviços prestados pelos membros ora nomeados serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 5º** Visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas em processo de apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 6º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão concernentes à Sindicância.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 7º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão concernente ao Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

*Fernando Sérgio Lira Neto*  
Prefeito Municipal do Município  
de Maragogi, Estado de Alagoas

<sup>1</sup> Este ato foi publicado pela Chefia de Gabinete do prefeito no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em **02/01/2024**.

<sup>2</sup> E, Registrado, revisado e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **03/JANEIRO/2024**. <sup>3</sup> **OBSERVAÇÃO:** Apenas Atos Administrativos, assinados através do IDOC pelo Chefe do Poder Executivo serão reconhecidos de Fé Pública deste Município.